



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº001/2013-GP.

Dispõe sobre o reajuste do subsídio da Magistratura Estadual, e dá outras providências.

O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros em sessão ordinária hoje realizada e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.771, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a referida Lei reajustou o subsídio do Ministro do Supremo Tribunal Federal em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013, 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014 e 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 7.586, de 28 de dezembro de 2011, alterou a estrutura de remuneração da Magistratura do Estado do Pará, determinando que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará reajuste os valores do subsídio dos membros da Magistratura do Estado do Pará na mesma proporção em que forem reajustados o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, a existência de provisão na lei orçamentária de 2013, para fazer face as despesas oriundas da presente resolução no exercício corrente, e a programação decorrente para os demais exercícios;

RESOLVE:



Art. 1º- O subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado é de R\$ 25.323,51 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2013;

Art. 2º- A partir de 1º de janeiro de 2014, o subsídio mensal mencionado no artigo anterior será de R\$26.589,68 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

Art. 3º- A partir de 1º de janeiro de 2015, o subsídio mensal mencionado no artigo anterior será de R\$27.919,17 (vinte e sete mil, novecentos e dezenove reais e dezessete centavos);

Art. 4º- O subsídio dos demais Magistrados Estaduais (Juízes de 1ª, 2ª e 3ª entrância, substitutos e pretores) observará o escalonamento previsto no Art. 3º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.783/2005, alterada pela Lei Estadual nº 7.586/2011, consoante tabela em anexo;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Plenário Desembargador “Oswaldo Pojucan Tavares”, aos nove dias do mês de Janeiro de dois mil e treze



Anexo I

TABELA

Subsídios da Magistratura Estadual

MEMBROS DA MAGISTRATURA ESTADUAL	Valor Base Reajustado (1º de Janeiro/2013) R\$
Desembargador	25.323,51
Juiz de 3ª Entrância	22.791,16
Juiz de 2ª Entrância	20.512,04
Juiz de 1ª Entrância	18.460,83
Juiz Substituto	18.460,83
Pretor da Capital	16.614,75
Pretor da Interior	14.953,27

Fonte: Reajuste com base na Lei Federal nº 12.771 de 28/12/2012 que concedeu 15,08%, parcelado em 5% de 2013 a 2015.

Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA**
Presidente

Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**
Vice-Presidente

Desembargadora **DAHIL PARENSE D E SOUZA**
Corregedora da Região Metropolitana de Belém

Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA G. DOS SANTOS**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**

Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**

Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

Desembargador **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**



Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

Desembargadora **HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES**

Desembargadora **MARIA DO CEO MACIEL COUTINHO**

Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

Desembargadora **VERA ARAÚJO DE SOUZA**

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 5182/2013 - Quinta-Feira, 10 de Janeiro de 2013